



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.842 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”, em razão do Decreto Estadual nº 59.858, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória);

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 5º Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 14.818, de 17/09/20.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO